



Lei nº 14, de 24 de Dezembro de 1948

"Dispõe sobre um abono de fim de ano aos Funcionários e Servidores da Prefeitura"

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, um abono de fim de ano, aos funcionários mensalistas e diaristas relacionados na folha anexa.

Artigo 2º - A despesa com a presente lei, que importa em R\$7.130,00, será coberta com o excesso de arrecadação do exercício corrente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria, nesta data.

Agudos, 24 de Dezembro de 1948

a) Mario Ferreira Andrade

Secretário